DECRETO N. 19.717, DE 15 DE ABRIL DE 2015.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e observando o disposto do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 10 de abril de 2015, o ST PM RR RE 02061-0 JOSÉ ADONAY ROCA, de acordo com o artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 2º. Em razão do disposto neste Decreto, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 10 de abril de 2015.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 2015, 127º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador